## LEI N° 1.035 DE 23/10/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unid. Orçam.: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção Atividades de Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.0107 – Aplicações Diretas .......R\$ 30.000,00

Art. 2°. Os recursos para atender os créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Ensino Fundamental

Proj. Ativ.: 1.013 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental

Art. 36. O valor de presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentaria para fazer frente às despesas com transporte escolar bancado com recursos do FUNDEB.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 23 de outubro de 2007.

ROLF HARRY TREBIEN

Prefeito Municipal